



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
CNPJ: 95.639.472/0001-03 – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1749/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.149,87 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais, oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10.001/26.782.0033.2016 – Manutenção da Divisão de Viação e Transportes

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10 001/3390.30.00.00 – Fonte 03504 Material de Consumo

R\$ 23.962,79

10 001/3390.30.00.00 – Fonte 03512 Material de Consumo

R\$ 3.187,08

Total

R\$ 27.149,87

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício de 2018 no fechamento do sim AM, conforme as seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
0 3 504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	23.962,79
0 3 512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	3.187,08
VALOR TOTAL R\$		27.149,87

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal